



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Aroeiras

Lei nº822/ 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aroeiras - PB, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Aroeiras, PB, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 30.510.100,00 (trinta milhões, quinhentos e dez mil e cem reais) e fixa a Despesa em R\$ 30.410.100,00 (trinta milhões, quatrocentos e dez mil e cem reais), constituindo uma Reserva de contingência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1	- RECEITAS CORRENTES	27.610.100,00
1.1	- Receita Tributária	511.100,00
1.3	- Receita Patrimonial	184.000,00
1.7	- Transferências Correntes	29.567.400,00
1.9	- Outras Receitas Correntes	90.000,00
9	- DEDUÇÃO FUNDEF	
9.7	- Retificação Transferências Correntes	<u>(2.742.400,00)</u>
2	- RECEITAS DE CAPITAL	2.900.000,00
2.4	- Transferências de Capital	2.900.000,00
	T.O.T.A.L.	30.510.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101	- Câmara Municipal	999.000,00
1010	- Gabinete do Prefeito	443.900,00
2020	- Secretaria de Administração	1.057.800,00
3030	- Secretaria de Finanças	2.540.400,00
4040	- Secretaria de Educação e Cultura	12.718.700,00
5050	- Fundo Municipal de Saúde	7.235.300,00
6060	- Fundo Municipal de Assistência Social	1.000.900,00
7070	- Secretaria de Agricultura	692.100,00
8080	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.861.700,00
9090	- Secretaria de Esporte e Turismo	860.300,00
9999	- Reserva de Contingencia	100.000,00
	T.O.T.A.L.	30.510.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aroeiras

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	- Legislativa	999.000,00
04	- Administração	2.370.800,00
06	- Segurança Pública	26.700,00
08	- Assistência Social	977.400,00
10	- Saúde	7.235.300,00
12	- Educação	12.718.700,00
13	- Cultura	478.500,00
14	- Direito a Cidadania	15.700,00
15	- Urbanismo	1.350.000,00
16	- Habitação	200.000,00
17	- Saneamento	1.004.500,00
18	- Gestão Ambiental	26.100,00
19	- Ciência e Tecnologia	23.500,00
20	- Agricultura	692.100,00
26	- Transporte	157.200,00
27	- Desporto e Lazer	375.000,00
28	- Encargos Especiais	1.759.600,00
99	- Reserva de Contingência	100.000,00

T.O.T.A.L. **30.510.100,00**

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total deste orçamento, nos termos do que dispõe os art. 7º e 43º da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Aroeiras, 28 de Dezembro de 2012

GILSEPPE OLIVEIRA SOUSA
 Prefeito